



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
4670	17	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 4.670

Cria Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O artigo 38 da Resolução 1.707/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 – São Comissões Permanentes:

(...)

XVIII - Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda."

Art. 2º A Resolução nº 1.707/95 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 53-J À Comissão de Acompanhamento dos Processos Licitatórios no Município de Volta Redonda compete:

I - acompanhar, fiscalizar e opinar sobre os procedimentos licitatórios adotados por todos os setores da administração pública direta e indireta, inclusive as licitações promovidas pelo Legislativo Municipal de Volta Redonda;

II - participar, de forma consultiva, das atividades de licitação desenvolvidas por quaisquer setores da administração pública direta e indireta, inclusive as licitações promovidas pelo Legislativo Municipal de Volta Redonda;

III - formular e apresentar opiniões e estudos sobre as licitações em andamento, encaminhando-os ao Presidente da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, bem como informando à Casa legislativa, sobre o andamento dos processos de licitação do Município;

IV - avaliar os editais de licitação elaborados, podendo formular sugestões para a sua alteração, caso entenda necessário;

V - acompanhar a fase externa das licitações, podendo ter vista de impugnações apresentadas por cidadãos ou interessados;

VI - acompanhar as sessões de abertura de quaisquer licitações, podendo ter vista dos documentos apresentados pelos licitantes depois de analisados pela Comissão Permanente ou Especial de Licitações;

C

*VII - acompanhar
delas podendo*

*VIII - ter voz
qualquer fase*

*IX - propor
assim como
com a legisla*

*X - propor
respectivo ve*

*XI - desempe
legalidade e
pelo Municíp*

Art. 3º Esta

Art. 4º Rev



Paulo César
1º Vi

Projeto de Resolução nº
Autor: Ver. Fernando M
Dex/bpa/.

C
Licitação

A

Direto

prom

A

com a

A

X

Licitação

AN

do ser

A

Licitação

I

licitação

direta e

Municipal

II -

desenho

direta e

Municipal

III -

em ane

Perma

Casa le

do Munc

IV

formul

necess

V

vista e

interesse

VI

licitação

licitante

Especia

VII

apreter

VIII

interesse

IX

procedim

de licita

pertinen

X -

objeto d

havido e

XI -

finalidad

transpar

Municipal

Art

publicaç

Art

Volta

Nilton AN

1º Secret

Paulo César

1º Vice